



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

EDITAL

PROCESSO Nº. 2223/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

OFERTA DE COMPRA Nº 863602801002023OC00001

A Câmara Municipal de São Caetano do Sul por autorização do Senhor Presidente, mediante Pregoeiro, indicado pela Portaria nº 10136/2017, de 28 de agosto de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado **“Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”**, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 9.459/2006, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e posteriores alterações, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

A PRESENTE LICITAÇÃO DESTINA-SE, EXCLUSIVAMENTE, ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, COM REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico da **“Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”** < www.bec.sp.gov.br >, no dia **27 de julho de 2023 às 10:00 horas**, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

1. OBJETO

CONSTITUI O OBJETO DESTA PREGÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO SISTEMATIZADO DE VIAGENS CORPORATIVAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Câmara Municipal de São Caetano do Sul que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o objeto do presente certame, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Câmara Municipal de São Caetano do Sul, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o(a) Pregoeiro(a), o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de São Caetano do Sul, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V;

2.2.11. QUE NÃO SEJAM MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVAS QUE ATENDAM AO DISPOSTO NO ARTIGO 34 DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007, NA FORMA DOS ITENS 4.1.4.3 A 4.1.4.5 DESTA EDITAL.

2.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

3.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo(a) Pregoeiro(a).

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.4. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014, inclusive quanto seguridade social, respeitando a unificação estabelecida conforme orientação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- g) Prova da regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: <http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br/>.
- g.1) **Todas as licitantes deverão apresentar o documento exigido na alínea “g” do item 4.1.2, inclusive aquelas que não se encontram sediadas neste município, em cumprimento ao inciso I, do artigo 3º, da Lei 5.581/2017.**

4.1.2.1 **Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas;**

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
 - a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **A comprovação de aptidão técnica para o presente fornecimento deverá ter quantidades e prazos compatíveis com aqueles estabelecidos neste Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto, sendo que os quantitativos mínimos de prova de**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

execução obedecerão ao percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento), nos termos da Súmula 24 do TCESP, correspondendo a prestação de serviço de agenciamento sistematizado de viagens corporativas, com emissão de, no mínimo, 40 (quarenta) bilhetes ou passagens aéreas;

a.1) O(s) quantitativo(s), quando não mencionado(s) no(s) atestado(s), poderá(ão) ser comprovado(s) por quaisquer documentos, tais como: contrato(s), nota(s) fiscal(ais) ou outro(s) documento(s) equivalente(s).

a.2) Será permitido o somatório de atestados para efeito da comprovação da aliena “a”.

4.1.5. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.1.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

4.1.5.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.

4.1.5.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.5.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.5.5. **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 4.1.5.3 e 4.1.5.4 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

4.1.5.5.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

4.1.5.5.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.5.5.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.6. Apresentar Certificado de cadastro (CADASTUR) concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto na Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008 e no Decreto Federal nº 7.381, de 2 de dezembro de 2010.

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O(a) Pregoeiro(a), a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.5 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1. No dia e horário previstos neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) Pregoeiro(a), observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor unitário de cada item e será de:

ITEM – TAXA DE TRANSAÇÃO UNITÁRIA	VALOR DE REDUÇÃO MÍNIMA
01	R\$ 0,025

5.4.2.1 O valor máximo estimado para taxa de transação unitária objeto da presente licitação é de R\$ 5,125, que perfaz o custo máximo estimado anual de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais).

5.4.2.2 O sistema BEC admite propostas de preços com até 4 (quatro) casas decimais.

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, quando cabível, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.

5.8.3.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.3. A critério do(a) Pregoeiro(a), a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

5.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação. As declarações solicitadas no item 4.1.4 e as comprovações de qualificação técnica, caso exigida no item 4.1.5, serão obrigatoriamente apresentadas por correio eletrônico, sem prejuízo do disposto no item 5.9, “a”, “b” e “c” deste Edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, na **Diretoria de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, sito à Avenida Goiás, nº 600, Centro, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09521-300**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

5.13. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o(a) Pregoeiro(a) informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o(a) Pregoeiro(a) informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.7. A adjudicação será feita por item, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. DOS PAGAMENTOS

8.1 Os pagamentos serão efetivados, mediante expedição de nota fiscal, em até 10 dias úteis contados do respectivo ateste do gestor.

8.2 A CONTRATADA é responsável pela disponibilização das Notas Fiscais/Faturas com antecedência, observando-se a integralidade do disposto no **Decreto Municipal de São Caetano do Sul nº 11.808 de 29 de junho de 2022.**

8.3 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

8.4 Ocorrendo atraso na liberação do pagamento por motivo injustificado, a Contratante poderá incorrer em multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.

8.5 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário para o qual deverão constar os dados bancários no corpo da nota fiscal.

8.7 Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, observando o disposto da Lei Federal nº 10.192/2001.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A adjudicatária será convocada pela Diretoria de Licitações e Contratos para no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, se caso for, ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2. A Ordem de início dos serviços ou Autorização de Fornecimento será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

9.3. Para instruir a formalização da contratação, a Contratada deverá providenciar e encaminhar à Câmara Municipal de São Caetano do Sul, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, as certidões que comprovem a regularidade relativas à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a de Regularidade Trabalhista (CNDT), CADIN do Município de São Caetano do Sul, válidas, sob pena de não ocorrer a contratação:

9.3.1. Estando em termos as certidões, a Autorização de Fornecimento será emitida pelo Setor de Compras e Almoarifado, conforme necessidades e solicitações da área requisitante com a convocação da Contratada para retirá-la.

9.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a Autorização de Fornecimento ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 11.1 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

9.4. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

9.4.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;

9.4.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam o item 11.3 deste Edital.

9.4.3. Recusar a contratação, no caso do item 11.1;

9.4.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

9.5 A nova sessão de que trata o item 11.4 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso nos órgãos de imprensa oficiais.

9.5.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos < www.bec.sp.gov.br > e < <https://www.camarascsp.gov.br/> >.

9.5.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

9.6. As despesas com a execução do presente certame onerarão a dotação orçamentária de nº **01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

10. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de São Caetano do Sul, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

10.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

10.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

10.4. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

10.5. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

11.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.3. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

11.3.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

11.3.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.4. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. Os casos omissos serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.

12.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.

12.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

12.4.1. Para o(a) Pregoeiro(a), até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

12.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

12.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o(a) Pregoeiro(a) ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

12.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo(a) Pregoeiro(a) na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

12.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.8. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados na imprensa oficial e nos sítios eletrônicos < <https://www.camarascsp.gov.br/> > e < www.bec.sp.gov.br >, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

12.9. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

12.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Caetano do Sul/SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

13. DOS ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – Minuta de Contrato

Anexo V – Termo de Ciência e Notificação

São Caetano do Sul, 11 de julho de 2023.

ECLERSON PIO MIELO

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

PROCESSO Nº. 2223/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

OFERTA DE COMPRA Nº 863602801002023OC00001

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços de agenciamento sistematizado de viagens corporativas para a Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

1.2 O objeto abrange a cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas, com as respectivas taxas de embarque, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação tem como finalidade o atendimento das demandas de deslocamento do Presidente, Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de São Caetano do Sul para participação em solenidades oficiais, congressos, seminários, cursos ou outros eventos correlatos, sempre a serviço desta Casa de Leis.

3 DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite contratual máximo de 60 (sessenta) meses, em havendo interesse entre as partes, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8666/93.

4 DO PREPOSTO

4.1 A CONTRATADA indicará seu preposto, que será seu representante em relação aos assuntos de ordem contratual.

4.2 O preposto da CONTRATADA deverá comparecer presencialmente ao local das atividades, sempre que sua presença se fizer necessária, conforme solicitação da CONTRATANTE.

4.3 Alternativamente, e desde que acordado previamente, as partes poderão se reunir por teleconferência para tratar de assuntos que não exijam a presença do preposto no local da execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

5 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

5.1 Além das disposições constantes deste Termo de Referência, os serviços em questão devem ser prestados em consonância com as Leis nº 8.666/93, nº 12.974/14, nº 11.771/08 e Decreto Federal nº 7.381/10.

5.2 A CONTRATADA deverá possuir sistema de tecnologia da informação – Sistema de Gestão de Viagens Corporativas – a ser disponibilizado à Câmara Municipal de São Caetano do Sul, dotado de funcionalidades mínimas descritas neste Termo de Referência.

5.3 O sistema deverá suportar as operações de processamento, gerenciamento e acompanhamento das requisições e emissões de passagens, bem como os dados a elas relativos, com desempenho compatível com a carga, o porte e a demanda de trabalho exigidos.

5.4 Os serviços devem ser prestados de forma a garantir a segurança dos dados e informações pessoais compartilhados, seja por meio do Sistema de Gestão de Viagens Corporativas, correio eletrônico, telefone ou qualquer outra plataforma a ser utilizada.

6 DOS SERVIÇOS COMPREENDIDOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I. Bilhetes aéreos

6.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar aos servidores designados pelo CONTRATANTE, sem ônus adicionais, acesso a Sistema de Gestão de Viagens Corporativas, viabilizando as reservas e emissões dos bilhetes aéreos nacionais.

6.2 Caberá à CONTRATADA capacitar, sem ônus, antes da data estipulada para o início dos serviços, pelo menos 03 (três) servidores do CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e suporte necessários para que possam operacionalizar o sistema.

6.3 A CONTRATADA deverá prestar, por meio do Sistema de Gestão de Viagens Corporativas, os serviços transacionais de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e demais serviços conexos, como marcação de assento, inclusão de bagagem a ser despachada etc.

6.4 Realizado qualquer um dos procedimentos descritos no subitem anterior, o sistema deverá possibilitar o envio dos respectivos comprovantes para um ou mais endereços de correio eletrônico, bem como sua impressão.

6.5 A ferramenta de busca deverá permitir realizar a pesquisa para viagens de ida e volta, só ida ou múltiplos trechos, bem como selecionar o número de passageiros que irão viajar. Ademais, deverá conter filtro que permita classificar as passagens encontradas por menor preço, horário de partida, horário de chegada e voos diretos.

6.6 Realizada uma consulta, o sistema de buscas deverá mostrar os resultados de voos ofertados por todas as companhias aéreas que operem regularmente o trecho pesquisado.

6.7 O sistema deverá retratar, exatamente, os horários de voos e as tarifas das diferentes companhias aéreas disponibilizados em seus sítios oficiais, inclusive os valores promocionais, sem



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

a adição da taxa de agenciamento ou qualquer outra que não seja estritamente cobrada pelas companhias aéreas.

6.8 A solicitação de emissão de bilhetes aéreos internacionais deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA através de correio eletrônico.

6.9 Todos os passos envolvidos na emissão dos bilhetes aéreos internacionais (cotação, reserva, emissão, alteração ou cancelamento), nos termos do subitem anterior, devem gerar comprovantes a serem enviados ao CONTRATANTE via correio eletrônico, bem como permitir as respectivas impressões.

6.10 Em caso de passagens aéreas emitidas, pagas e não utilizadas, seja por cancelamento ou no-show, ou, ainda, em caso de remarcações que gerem créditos para o CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA administrar os reembolsos junto à companhia aérea e reembolsar ao CONTRATANTE os valores pagos, deduzidos aqueles referentes às multas ou outras taxas cobradas diretamente pelas companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato.

6.11 Os reembolsos a que se refere o subitem anterior deverão ser feitos em até 60 (sessenta) dias – salvo justificativa apresentada pela CONTRATADA, com as devidas comprovações –, contados, respectivamente, da data de cancelamento, da data em que deveria ter ocorrido a viagem ou da data da remarcação.

II. Relatórios

6.12 A CONTRATADA deverá enviar ao CONTRATANTE, quando solicitado ou na periodicidade acertada com a Comissão de Fiscalização, relatório operacional que discriminará os serviços prestados no período, incluindo: data da emissão do bilhete, datas dos voos, trechos, localizador, relação dos servidores para os quais foram emitidas as passagens, companhia aérea, tarifas pagas à companhia aérea, valor da “taxa de agenciamento de viagem” aplicada ou outras informações acordadas entre as partes.

6.13 A CONTRATADA deverá prestar, em relatório apartado, todas as informações relacionadas ao status da passagem aérea que tenha gerado créditos para o CONTRATANTE (identificando reembolsos, remarcações e cancelamentos), para que seja feito o controle das restituições dos valores. Devem ser apresentados os débitos (valor das passagens emitidas) e os créditos correspondentes (reembolsos), contendo o detalhamento das ocorrências, com o valor da multa cobrada e eventuais diferenças tarifárias.

6.14 Os relatórios devem ser emitidos em duas versões, considerando, respectivamente, os regimes contábeis de caixa (tendo como base as datas em que as compras foram realizadas e pagas) e de competência (que devem ter como base as datas da efetiva utilização dos serviços, ou seja, as datas dos voos).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

7 DA REMUNERAÇÃO

7.1 A Taxa de Transação ou Taxa de Agenciamento (Transaction Fee) constitui a única forma de remuneração à CONTRATADA pelos serviços de agenciamento sistematizado previstos, sendo vedada a cobrança de qualquer outra taxa ou sobretaxa sobre o valor da tarifa, das taxas de embarque como forma de remuneração pelos serviços prestados.

7.2 A Taxa de Transação ou Taxa de Agenciamento (Transaction Fee) terá valor fixo, seja a operação realizada por meio do sistema, correio eletrônico ou telefone, e será aplicável a cada uma das seguintes operações:

- a) Emissão de passagens aéreas;
- b) Reemissão (alteração/remarcação) de passagens aéreas;
- c) Cancelamento de passagens aéreas;

7.3 Para efeito de medição do serviço, será considerada uma única taxa de transação para viagem de ida e volta que tenham um único número de bilhete. Caso ida e volta tenham números de bilhetes distintos, serão consideradas duas taxas de transação.

7.4 Além da Taxa de Agenciamento prevista nos itens anteriores, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, ainda, o valor das passagens aéreas efetivamente emitidas no período faturado, acrescido da taxa de embarque. Tais valores não configuram remuneração à CONTRATADA.

8 DA QUANTIDADE E DO VALOR ESTIMADO

8.1 As quantidades e valores foram estimados com base na memória de cálculo abaixo, com os devidos arredondamentos, para fins de cálculo.

8.2 Memória de cálculo das quantidades e valores para cada período de 12 meses:

Item	Descrição	Valor médio (unitário)	Quantidade anual estimada (unidade)	Valor Anual Estimado
1	Bilhetes Aéreos, com as respectivas taxas de embarque	R\$ 1.045,50	80	R\$ 83.640,00

8.3 Os valores informados no demonstrativo acima são estimados e não indicam qualquer compromisso futuro para a Câmara Municipal de São Caetano do Sul. As quantidades utilizadas poderão divergir das descritas acima, para maior ou para menor, sem que isso implique alteração dos preços ofertados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar a consolidação do faturamento à Comissão de Fiscalização, para aprovação dos valores e autorização da emissão da nota fiscal/fatura.

9.2 Na nota fiscal/fatura relativa aos bilhetes aéreos, deverá ser especificada cada uma das passagens aéreas emitidas no período, os valores cobrados pela companhia aérea, os créditos relativos a reembolsos e o valor total faturado.

9.3 A cobrança referente à “Taxa de Agenciamento de Viagem”, quando houver, deverá ocorrer em fatura apartada, onde constarão os valores unitários cobrados em cada transação e o valor total faturado.

9.4 Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados após a efetiva prestação dos seus serviços, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato e no Edital, que deverá ser comprovada por meio do Atestado de Realização de Serviços, emitido pela Comissão de Fiscalização.

9.5 Os reembolsos serão feitos por meio de compensação na nota/fiscal fatura ou, caso ocorram ao final do contrato e não haja mais faturas a serem compensadas, mediante emissão de nota de crédito em favor da Câmara Municipal de São Caetano do Sul/SP.

9.6 Como forma de comprovação de que os valores praticados pela CONTRATADA são iguais aos valores cobrados pela companhia aérea, esta deverá apresentar, junto com a documentação enviada para pagamento, as faturas ou outros documentos hábeis emitidos pelas companhias aéreas quanto aos bilhetes adquiridos em favor do CONTRATANTE.

9.7 Caso se constatem irregularidades, como taxas adicionais em relação aos preços ofertados pelas companhias aéreas, os valores cobrados irregularmente serão glosados em fatura a ser liquidada e a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas em Contrato, Edital e Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os operadores responsáveis pelo atendimento ao CONTRATANTE devem ter seus contatos informados, sendo necessário o aviso à Comissão de Fiscalização, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, de qualquer alteração.

10.2 A CONTRATADA deverá possuir número suficiente de operadores, de modo a assegurar o pleno atendimento das necessidades do CONTRATANTE.

10.3 Em caso de indisponibilidade temporária do sistema, a CONTRATADA deverá manter operadores habilitados, para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h (horário de Brasília), de modo que as reservas em voos comerciais possam ser requisitadas por correio eletrônico, telefone ou qualquer outro meio de comunicação, providenciando os respectivos registros no sistema em até 2 (dois) dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

10.4 Após os horários estipulados no subitem 10.3, ou nos fins de semana e nos feriados, a CONTRATADA deverá disponibilizar para o CONTRATANTE canal de atendimento para emissões de passagens e resoluções de problemas em caráter excepcional e de urgência.

10.5 Caberá à CONTRATADA pagar às companhias aéreas, nos prazos estipulados em seus acordos específicos, os bilhetes emitidos em favor do CONTRATANTE, ficando estipulado que este não responderá, em qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, pelo pagamento.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do Contrato, nos termos da legislação vigente.

10.6 A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

10.7 A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as disposições contidas na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais –, guardando sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11 CÓDIGO DE REFERÊNCIA DA BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS (BEC), QUANTIDADE, VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO E REDUÇÃO MÍNIMA

Item	Código BEC	Qtde. (*)	Unidade de Fornecimento	Descrição Resumida (**)	Valor Referencial Unitário (R\$)	Redução mínima entre lances (R\$)
Único	236195	80	Unidade	Serviço de fornecimento de passagem aérea	R\$ 5,125	R\$ 0,025

(*) Quantidade total estimada para o período de 12 meses, conforme previsto neste Termo de Referência.

() Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito neste Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do serviço existente no Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº. 2223/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

OFERTA DE COMPRA Nº 863602801002023OC00001

Nome da Empresa:		
Endereço eletrônico:		
Endereço:	Nº.	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ Nº:	Fone/fax:	Inscrição Estadual:
Dados do Responsável que Assinará o Contrato:		
Nome:	Cargo:	Estado Civil:
RG nº	CPF nº	Data de Nascimento: __/__/__
Endereço completo:		
E-mail corporativo:		
E-mail pessoal:		
Telefone Com.:	Telefone Res.:	Celular:

Item	Código BEC	Un. medida BEC	QTDE	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	236195	Unidade	80	Taxa de Transação ou Taxa de Agenciamento (Transaction Fee) - Serviço de fornecimento de passagem aérea		

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos, e que os produtos ofertados atendem às especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.

Local....., de..... de.....de 2022.

Assinatura e carimbo da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

PROCESSO Nº. 2223/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
OFERTA DE COMPRA Nº 863602801002023OC00001

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.5.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____.

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.5.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.5.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº. 2223/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

OFERTA DE COMPRA Nº 863602801002023OC00001

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO SISTEMATIZADO DE VIAGENS CORPORATIVAS, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA _____.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador brasileiro, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº, residente e domiciliado à Rua, nº,º andar, Bairro, em São Caetano do Sul/SP, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, na qualidade de “**CONTRATADA**”, a entidade jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº e Inscrição Estadual nº, sediada em, nº, neste ato representada por, titular do cargo de, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF (MF) nº, residente à, nº, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei nº 8666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. nº 2223/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023, OFERTA DE COMPRA Nº 863602801002023OC00001, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas**, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO SISTEMATIZADO DE VIAGENS CORPORATIVAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta contrato, como se nela estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n° 02/2023**;

b) Anexos, pareceres, condições gerais inclusas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

2.2. Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para em complemento a esta ata, definir a sua extensão e, dessa forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS E FATURAMENTO

3.1 As medições dos serviços prestados serão realizadas pelo gestor do contrato, por meio dos relatórios e das disposições constantes do subitem II “Relatórios” do item 6 “Dos serviços compreendidos e condições de execução” e do item 7 “Da Remuneração” do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

3.2 Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar a consolidação do faturamento à gestor do contrato, para aprovação dos valores e autorização da emissão da nota fiscal/fatura.

3.3 Na nota fiscal/fatura relativa aos bilhetes aéreos, deverá ser especificada cada uma das passagens aéreas emitidas no período, os valores cobrados pela companhia aérea, os créditos relativos a reembolsos e o valor total faturado.

3.4 A cobrança referente à “Taxa de Agenciamento de Viagem”, quando houver, deverá ocorrer em fatura apartada, onde constarão os valores unitários cobrados em cada transação e o valor total faturado.

3.5 Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados após a efetiva prestação dos serviços, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Contrato e no Edital, que deverá ser comprovada por meio do Atestado de Realização de Serviços, emitido pela gestor do contrato.

3.6 Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valores apresentados, gestor do contrato comunicará à CONTRATADA no prazo de 3 (três) dias úteis, o valor aprovado, e autorizará a emissão das correspondentes notas fiscais/faturas.

3.7 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis para o gestor do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

3.8 Recebidas as Notas Fiscais/Faturas, o gestor do contrato terá o prazo de 3 (três) dias úteis para emissão respectivos atestes de Realização dos Serviços.

3.9 A emissão do Atestado de Realização dos Serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

3.10 Os reembolsos serão feitos por meio de compensação na nota/fiscal fatura ou, caso ocorram ao final deste contrato e não haja mais faturas a serem compensadas, mediante emissão de nota de crédito em favor do CONTRATANTE, nos termos do subitem 9.5 do Termo de Referência.

3.11 Como forma de comprovação de que os valores praticados pela CONTRATADA são iguais aos valores cobrados pela companhia aérea, esta deverá apresentar, junto com a documentação enviada para pagamento, as faturas ou outros documentos hábeis emitidos pelas companhias aéreas quanto aos bilhetes adquiridos em favor do CONTRATANTE, nos termos do subitem 9.6 do Termo de Referência.

3.12 Caso se constate irregularidades, como taxas adicionais em relação aos preços ofertados pelas companhias aéreas, os valores cobrados irregularmente serão glosados em fatura a ser liquidada, nos termos do subitem 9.7 do Termo de Referência.

4. DO VALOR

4.1 Pela contratação do objeto deste ajuste, a **CONTRATADA** pagará à **CONTRATANTE** os **VALORES ESTIMADOS** nos seguintes termos:

Item	Código BEC	Un. medida BEC	QTDE	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	236195	Unidade	80	Taxa de Transação ou Taxa de Agenciamento (Transaction Fee). Serviço de fornecimento de passagem aérea		

4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também, os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 O custo estimado para o período de 12 (doze) meses, correspondente a **80 (oitenta) passagens aéreas é de R\$ R\$ 83.640,00 (oitenta e três mil seiscientos e quarenta reais)**

4.4 Os valores informados no demonstrativo acima são estimados e não indicam qualquer compromisso futuro para a CONTRATANTE. As quantidades utilizadas poderão divergir das descritas acima, para maior ou para menor, sem que isso implique alteração dos preços ofertados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas com a execução do presente certame onerarão a dotação orçamentária de nº **01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O contrato decorrente do presente certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

6.2 O prazo de vigência poderá, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite das disposições legais vigentes à época, mediante mútuo consenso entre as partes e desde que antecedido de ajuste prévio antes do término do contrato e que venha atender a economicidade e o interesse público.

6.3 Os valores contratados não sofrerão reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Na hipótese de prorrogação de prazo contratual, os preços poderão ser reajustados com fundamento nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/93, tendo por base o índice do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos à **CONTRATADA** serão efetuados mensalmente, observada os ditames da clausula 3 deste contrato, em até **10 (dez) dias úteis**, após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

7.2 O atraso injustificado do pagamento ensejará a multa de 0,01 % (um centésimo percentual) ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento, até o seu efetivo pagamento.

7.3 A **CONTRATADA** é responsável pela disponibilização das Notas Fiscais/Faturas com antecedência, observando-se a integralidade do disposto no **Decreto Municipal de São Caetano do Sul nº 11.808 de 29 de junho de 2022.**

7.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, relativos aos pagamentos, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão esses restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.5 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O gestor da presente ata e, no caso de sua ausência, o seu respectivo suplente, serão designados pelo Presidente desta Edilidade, nos termos da Lei de Licitações em seu artigo 67 e



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

seguintes, os quais serão encarregados pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, sendo que tal fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos pessoais e materiais que forem causados a terceiros ou à **CONTRATANTE**, ou por atos de seus próprios funcionários e prepostos ou ainda, por eventuais omissões.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos na época de sua exigibilidade.
- b)** exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA** de acordo com os termos do Edital e seus anexos.
- c)** exigir periodicamente a comprovação das condições de habilitação da **CONTRATADA**.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATANTE obriga-se à entrega do objeto deste ajuste, de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, **PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2023**, a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da **CONTRATANTE**, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

10.2. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Compromete-se a entregar os produtos na forma de sua apresentação na proposta, comprovando as características, as quais serão conferidos pela **CONTRATANTE**.

10.4. Todas as despesas decorrentes de seguros, transporte, tributos, embalagem, correrão por conta exclusiva da empresa **CONTRATADA**.

10.5. Prestar os serviços no prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento emitida pela **CONTRATANTE**.

10.6. Designar o responsável e o setor competente que responderá junto à **CONTRATANTE** pelo atendimento dos pedidos.

10.7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas na prestação dos serviços / fornecimento do objeto, encargos trabalhistas e previdenciários, fundo de garantia por tempo de serviço, fiscais, sociais e comerciais, mão-de-obra, ou quaisquer despesas necessárias para a realização dos serviços conforme normas vigentes.

10.8. A Fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a Câmara ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus operários ou de seus prepostos na execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

10.9. A não regularização de qualquer falha de execução, inclusive por estarem os serviços/produtos fora das especificações do objeto, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às penalidades contratuais e legais, garantidos todos os meios de defesa e com notificação hábil dos atos administrativos correspondentes, na forma do art. 87 da Lei 8.666/93 atualizada.

10.10. A **CONTRATADA** ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas à segurança de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem.

10.11. A **CONTRATADA** está obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

10.12. Manter durante toda a execução dos serviços as condições de habilitação.

10.13. A **CONTRATADA** obriga-se a garantir a integridade, inviolabilidade e segurança das operações com dados pessoais, em observância à Lei 13.709/2018.

10.14 Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a **CONTRATADA** se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas neste contrato a **CONTRATANTE** reserva-se no direito de aplicar à **CONTRATADA**:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre a parte da obrigação não cumprida;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) por descumprimento total do objeto;
- c) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso.

11.2 Se o pagamento da multa não for satisfeito no prazo estabelecido, sua cobrança será efetuada judicialmente, na forma da lei.

11.3 As penalidades previstas no Edital e no Contrato serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.4 A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a serem aplicadas no caso de infringência de quaisquer das cláusulas celebradas e/ou proposta apresentada.

12. DA RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos artigos 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 Este contrato regula-se pela Lei Federal Nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas e por demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.

13.3 Quaisquer acréscimos de produtos pertinentes ao objeto deste contrato somente poderão ser executados após expressa deliberação da **CONTRATANTE**, mediante a assinatura do competente Termo Aditivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

14. DA TOLERÂNCIA

14.1 Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar, prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15. DO FORO

15.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Cidade e Comarca de São Caetano do Sul, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

PRESIDENTE

CONTRATADA

Empresa

Testemunhas:

- 1)
- 2)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Contratada:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): PROCESSO Nº 2223/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO SISTEMATIZADO DE VIAGENS CORPORATIVAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TESTEMUNHAS:

(1)

NOME: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(2)

NOME: _____

CPF: _____

Assinatura: _____